



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 4.966/2018**

**De 28 de maio de 2018.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.090  
DE 30 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.090 de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua BARAÚNA, antiga PROJETADA 08, do Loteamento JARDIM FLORESTA no Bairro SETE CASAS, nesta cidade de Patos-PB, iniciando na Rua José Martins da Silva (com latitude de 7º0'59.08"S e longitude de 37º15'26.40"O) e terminando na Rua Projetada 05 do Loteamento Jardim Floresta (com latitude de 7º0'54.33"S e longitude de 37º15'26.60"O) medindo aproximadamente 146.00m<sup>2</sup>. conforme mapa de situação de Ruas, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

**Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Publicado no J. O. P. E.

Em, ..... / ..... / .....